



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 1992.

**Normas para os Cursos de Residência Médica  
na Universidade Federal de Mato Grosso.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das competências definidas no Estatuto da Universidade, e tendo em vista a deliberação assumida pelo plenário em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 1992;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - A Residência em Medicina constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

**Artigo 2º** - Fica criada no âmbito da Faculdade de Ciências Médicas a Comissão de Residência Médica - COREME com as seguintes atribuições :

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos programas de Residência;
- b) articular o desenvolvimento dos programas de Residência com o Hospital Universitário Júlio Müller, possibilitando seu desenvolvimento nos serviços e dependência daquele nosocômio;
- c) estabelecer critérios e realizar a seleção aos programas de Residência;
- d) aprovar o plano de atividades dos programas de residência;
- e) avaliar o rendimento dos residentes, estabelecendo registro da sua situação acadêmica quanto a : assidui-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...  
dade, desempenho e comportamento ético profissional, através de comunicação semestral dos responsáveis pelos programas, ou em qualquer tempo, sempre que os responsáveis julgarem necessários;

f) comunicar a Coordenação de Pós-Graduação da PROPEP a situação dos participantes do programa ao final de cada ano de residência, para registro, controle acadêmico e emissão de certificados;

g) enviar a C.N.R.M., até 30 de junho de cada ano, a relação dos médicos residentes matriculados nos respectivos programas;

h) avaliar os problemas disciplinares, éticos e técnicos surgidos com os residentes no decorrer do programa, estabelecendo as recomendações, sanções e punições, conforme o caso;

i) o residente poderá ter a bolsa cancelada pela Comissão de Residência Médica quando infringir normas técnicas ou disciplinares;

j) cabe ao residente, no caso de cancelamento da bolsa, recorrer ao Conselho da Faculdade de Ciências Médicas, e as demais instâncias superiores da UFMT, da decisão da Comissão de Residência Médica.

**Artigo 3º** - A COREME será constituída pelos seguintes membros:

a) um representante do Hospital Universitário Júlio Müller, instituição Sede da Residência Médica;

b) um representante da Faculdade de Ciências Médicas;

c) um representante de cada área ou especialidade com programas em atividade ;

d) um representante dos residentes, eleito pelos seus pares com respectivo suplente, nos termos da legislação vigente;

e) um representante do Sindicato dos Médicos de Cuiabá;

f) um representante do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão de Residência Médica é o Coordenador do Programa na Universidade.

**Artigo 4º** - A Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação - PROPEP, aprovará os programas de acordo com a Resolução CONSEPE/UFMT.

**§ 1º** - Os programas serão aprovados por um prazo de cinco anos, ao final dos quais deverá ser submetida nova solicitação de aprovação à Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação da PROPEP.

**§ 2º** - As alterações que se fizerem necessárias deverão ser apresentadas à Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, até sessenta dias antes de sua implantação.

**Artigo 5º** - A Coordenação de Pós-Graduação da PROPEP realizará o registro dos selecionados, o controle anual de desempenho dos residentes e a emissão dos certificados de Residência Médica àquele residente com aproveitamento suficiente, de acordo com as normas da Comissão de Residência Médica-COREME, compatíveis com as normas do Conselho Nacional de Residência Médica.

**Parágrafo Único** - A CPG/PROPEP emitirá os Certificados de Residência Médica de acordo com a Resolução nº 06/80 de CNRM, que deve ser assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, Presidente da Comissão de Residência Médica e pelo residente.

**Artigo 6º** - A Comissão de Residência Médica proporá a CPG/PROPEP no prazo de sessenta dias o regimento do Programa de Residência Médica da Universidade Federal de Mato Grosso, de acordo com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e as legislações pertinentes.

**§ 1º** - A Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, apreciará o regimento e o encaminhará ao CONSEPE para aprovação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 2º - A Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação - PROPEP. aprovará os programas de residência, de acordo com a Resolução CONSEPE.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela COREME e em recurso pela Comissão de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação.

Artigo 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 27 de março de 1992.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sandra Maria Coelho Martins'.

**SANDRA MARIA COELHO MARTINS**

Presidente em Exercício

